



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

COM BASE NO ARTIGO 75 – INCISO III, alínea “a”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PARANÁ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.511/0001-03, com sede à PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO , nº 880 centro, CEP.: 86.635-000 Lupionópolis – Pr, por intermédio do departamento de licitações, torna público A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO ITEM/LOTE, nos termos do Artigo 75, inciso III, letra “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 147/2023 e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Limite para apresentação da proposta e documentação	A partir do dia 25 de setembro de 2024 às 16 horas até o dia 03 de setembro de 2024 às 8h30min.
Data e abertura das propostas Referência de horário	Dia 03 de setembro de 2024 às 09 horas Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e presencial para entrega da proposta e documentação	E-mail: pmllicitacao@uol.com.br Praça Pe. Antonio Pozzato, nº 880, CEP 86635-000

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO, PÃO FRANCÊS e PAO DE LEITE PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DISCRIMINADOS NO ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação somente as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 147/2014, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.

2.2. Não poderão participar desta Licitação as empresas nos termos do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

a). Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

- b).** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c).** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d).** O impedimento de que trata letra 'b' do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- e).** A participação no certame importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de LUPIONÓPOLIS- Pr, para exercício de 2024.

ORGÃO – 03	SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
UNIDADE – 002	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
FUNCIONAL PROGRATICA	04.122.0003.2005 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA
ELEMENTO/DESPESA	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DA DESPESA/ FONTE	00280/0000 – 00291/00002 – 00290/01045
ORGÃO – 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE – 002	SETOR DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRATICA	12.306.0009.2046 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE
ELEMENTO/DESPESA	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DA DESPESA/ FONTE	04390/0000 – 04400/00107 – 04410/01042
FUNCIONAL PROGRATICA	12.306.0009.2047 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PRÉ ESCOLAR
ELEMENTO/DESPESA	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DA DESPESA/ FONTE	04420/0000 – 04430/00107 – 04440/01042
FUNCIONAL PROGRATICA	12.306.0009.2050 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – EJA
ELEMENTO/DESPESA	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DA DESPESA/ FONTE	04480/0000- 04490/00107 – 04500/01042
FUNCIONAL PROGRATICA	12.306.0009.2129 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL
ELEMENTO/DESPESA	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

CONTA DA DESPESA/ FONTE	04510/0000 – 04520/00107 – 04530/01042
FUNCIONAL PROGRATICA	12.361.0009.2054 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO/DESPESA	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DA DESPESA/ FONTE	04690/0000 – 04700/00103 – 04710/00104 – 04711/ 00137 – 04711/ 00137
ORGÃO – 08	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE – 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRATICA	10.122.0008.2126 – MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO EM LONDRINA
ELEMENTO/DESPESA	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DA DESPESA/ FONTE	01820/0000
FUNCIONAL PROGRATICA	10.301.0008.2040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
ELEMENTO/DESPESA	3.32.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DA DESPESA/ FONTE	02020/0000 – 02030/00303 – 02040/00494 – 02050-01494 – 02050/01494
FUNCIONAL PROGRATICA	10.302.0008.2043 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO/DESPESA	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DA DESPESA/ FONTE	02440/0000 – 02450/00303 – 02460/01494
ORGÃO – 09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE – 001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRATICA	08.244.0007.2023 – MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO/DESPESA	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DA DESPESA/ FONTE	03220/0000 – 03230/00934
FUNCIONAL PROGRATICA	08.244.0007.2028 – MANUTENÇÃO DO TERMINAL DO TRABALHADOR VOLANTE
ELEMENTO/DESPESA	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DA DESPESA/ FONTE	03340/0000
FUNCIONAL PROGRATICA	08.244.0007.2103 – MANUT. PROG. PISO PARANAENSE DE ASSIST~ENCIA SOCIAL – PPAS
ELEMENTO/DESPESA	3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA DA DESPESA/ FONTE	03560/00791

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 59.898,40 (cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**

5.PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

5.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (três) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: pmllicitacao@uol.com.br, e ou entregues em envelopes fechado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal no endereço: PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, nº



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

880, CEP: 86635-000 município de Lupionópolis – PR, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

5.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços: Das 16 horas do dia 25 de setembro de 2024 até 03 de outubro de 2024 às 08h30min.

5.2. DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de outubro de 2024 às 09 horas.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

6.1. A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preços será convocada pelo Setor de Licitação a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para Endereço Eletrônico: pmllicitacao@uol.com.br, no prazo de **03 (três) horas**, após o recebimento da convocação.

a). Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

b). Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

c). Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;

d). Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;

e). Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa proponente;

f). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;

g). Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial com data de expedição do exercício atual 2022, ou Cartório de Registro Civil, conforme o caso, se apresentada no Credenciamento, não se faz necessário na Habilitação;

h). Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores;

i). Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ).

6.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, mínimo 1(um), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento com o objeto da presente licitação. O Atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

6.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

a). Declaração Unificada, conforme modelo constante do **ANEXO II**.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

b). Declaração ou Certidão simplificada de MEs e EPPs. Conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de acordo com o item 5.1 deste Edital.

7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando. Obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP. Telefone/e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. A contar da data de sua apresentação. Sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

7.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos. Contribuições sociais, fiscais, para fiscais fretes. Seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços;

7.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas;

7.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

7.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1. O valor proposto enquadra-se no disposto no art.75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratação dos serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá da seguinte forma: até 30 (trinta) dias, conforme requisição de compra/serviços e/ou documentos exigidos pelo setor requisitante e da nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.



10. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. O prazo de execução será de 150 (cento e cinquenta) dias, após o recebimento da requisição de compras/ordem de serviço; e a vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATADA

- a) Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;
- c) Atender prontamente às requisições do contratante para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica discriminados neste Termo de Referência;
- d) Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente e/ou administrativamente, por qualquer danos/prejuízo/perda causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste termo de referência, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante;
- f) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- g) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como passagens, transporte, alimentação e hospedagem.

11.2. DA CONTRATANTE:

- a). Fiscalizar a fiel observância das disposições do presente instrumento, por meio de Gestor do Contrato designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos serviços, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre as falhas determinando prazo para a regularização das mesmas
- b) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;

Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.

b¹). Aplicar à contratada as penalidades caso constatadas irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

condições necessárias à execução do contrato.

c). notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

d). Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e). Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

f). Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

g). O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

h). Notificar os emitentes da (s) garantia (s) no contrato, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12. DISPOSIÇÃO GERAIS

12.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. A anulação do presente edital, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

12.5. Esclarecimentos relativos à presente dispensa de Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente, através do endereço: PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, nº 880 – Centro, CEP: 86.635-000 – Fone: 43-3660-1100 – Prefeitura Municipal de Lupionópolis, Estado do Paraná, ou por endereço eletrônico: pmllicitacao@uol.com.br

13. ANEXOS AO EDITAL

13.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração Unificada
- c) Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Micro empresa;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato.

Lupionópolis, 11 de setembro de 2024.

ALLAN VINICIUS F. DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

EUDES CAVALLARI JUNIOR
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

MARIA DEZOLINA SOUZA BRAGONDI
SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

MARA EVILENE DOS SANTOS MORAES
SECRETÁRIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ../2024**

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO, PÃO FRANCÊS e PAO DE LEITE PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DISCRIMINADOS NO ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

Justificamos o processo de dispensa, devido o lote referente ao “pão e leite” ter sido deserto no processo anterior – Pregão Eletrônico nº24/2024, ou seja, não houve fornecedores interessados para os produtos citados; e por se tratar de gêneros alimentícios de essencial importância, pois sua demanda é para os setores da Administração, como, escolas, creches, hospital, e o fornecimentos dos produtos serão diárias.

E diante da necessidade dos itens para a merenda escolar, cujo esta é uma ação estratégica e necessária para garantir o bem-estar e o desenvolvimento adequado dos alunos e ao cumprimento de diretrizes do Governo Estadual e Federal para garantir a segurança nutricional. Seguem as razões detalhadas para a aquisição desses itens:

2.1. A presente aquisição de gêneros alimentícios, especificamente leite pasteurizado, pão francês e pão de leite, destina-se a atender às necessidades de diversos setores da administração pública municipal, com o propósito de garantir a alimentação adequada para os beneficiários de programas e serviços municipais.

Atendimento às Necessidades Alimentares: A oferta de leite pasteurizado, pão francês e pão de leite é essencial para a manutenção de uma alimentação equilibrada e nutritiva para as crianças das escolas municipais e beneficiários dos serviços municipais. Estes itens são básicos e amplamente aceitos, fornecendo os nutrientes necessários para a saúde e o bem-estar dos indivíduos envolvidos.

Suporte a Programas e Serviços Municipais: Diversos setores da administração pública municipal, como escolas, creches, centros de saúde e programas sociais, requerem fornecimento regular de alimentos para garantir a eficácia e continuidade de suas atividades. O leite e os pães são componentes chave em muitos programas alimentares, especialmente em iniciativas voltadas para a alimentação de crianças, idosos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

Eficiência Operacional: A aquisição desses itens é realizada em conformidade com as normas e regulamentos vigentes, assegurando um processo de compra eficiente e transparente. A escolha de fornecedores qualificados e a centralização da compra visam otimizar recursos e garantir a regularidade do fornecimento.

Impacto Social: A alimentação adequada é um fator crítico para a promoção da saúde e do desenvolvimento. Ao fornecer alimentos básicos e nutritivos, a administração pública demonstra seu compromisso com a melhoria da qualidade de vida e o suporte às necessidades básicas dos cidadãos e servidores.

3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

3.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

3.3. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

3.4. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então alterada a Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

3.6. Na ocorrência de licitações, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

Art. 75. É dispensável a licitação:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

(Revogado)

(Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

(Revogado)

(Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

3.7. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso III, alínea a do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Em que fora realizado o Pregão nº24/2024 para adquirir gêneros alimentícios e o Lote “pão e leite” ficou deserto. Sendo itens indispensáveis, e de entregas diárias.

3.8. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, inciso II, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02, (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que estabelece atualização dos valores estabelecidos na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no caso de outros serviços e compras; Respeitando a margem de valor da dispensa prevista na lei, para este processo de dispensa

3.8.1. Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de prestação dos serviços.

3.9. A Prefeitura Municipal de Lupionópolis- pr, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, do inciso III, alínea “a” da Lei Federal nº 4.133/2021, de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. A especificação e quantidades estimadas estão contempladas nos documentos relacionados, conforme itens abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ITEM
001	4.000	UNID	LEITE INTEGRAL -SACO - PASTEURIZADO Leite pasteurizado tipo "c", in - natura "barriga mole", integral, embalagem de 1 litro e com rotulagem nutricional, conforme legislação vigente, prazo de validade de até 5 (cinco) dias.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

002	43.270	UNID	PÃO FRANCES - 50 GR pão, tipo francês, ingredientes açúcar, água, brometo, farinha de trigo, margarina, peso 50 g
003	5.200	UNID	PÃO DE LEITE - tipo doguinho para cachorro quente, tamanho aproximado de 15 cm, fresco

4.2. O preço referido no caput inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e a entrega do objeto, conforme proposta.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. A aquisição dar-se-á por contratação direta, dispensa de licitação, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso III, alínea 'a', tendo como critério de julgamento o menor preço por item.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE – 002	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
FUNCIONAL PROGRATICA	04.122.0003.2005 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA
ELEMENTO/DESPESA	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DA DESPESA/ FONTE	00280/0000 – 00291/00002 – 00290/01045
ORGÃO – 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE – 002	SETOR DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRATICA	12.306.0009.2046 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE
ELEMENTO/DESPESA	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DA DESPESA/ FONTE	04390/0000 – 04400/00107 – 04410/01042
FUNCIONAL PROGRATICA	12.306.0009.2047 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PRÉ ESCOLAR
ELEMENTO/DESPESA	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DA DESPESA/ FONTE	04420/0000 – 04430/00107 – 04440/01042
FUNCIONAL PROGRATICA	12.306.0009.2050 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – EJA
ELEMENTO/DESPESA	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DA DESPESA/ FONTE	04480/0000- 04490/00107 – 04500/01042
FUNCIONAL PROGRATICA	12.306.0009.2129 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL
ELEMENTO/DESPESA	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DA DESPESA/ FONTE	04510/0000 – 04520/00107 – 04530/01042
FUNCIONAL PROGRATICA	12.361.0009.2054 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO/DESPESA	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DA DESPESA/ FONTE	04690/0000 – 04700/00103 – 04710/00104 – 04711/ 00137 – 04711/ 00137
ORGÃO – 08	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE – 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

FUNCIONAL PROGRATICA	10.122.0008.2126 – MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO EM LONDRINA
ELEMENTO/DESPESA	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DA DESPESA/ FONTE	01820/0000
FUNCIONAL PROGRATICA	10.301.0008.2040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
ELEMENTO/DESPESA	3.32.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DA DESPESA/ FONTE	02020/0000 – 02030/00303 – 02040/00494 – 02050-01494 – 02050/01494
FUNCIONAL PROGRATICA	10.302.0008.2043 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO/DESPESA	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DA DESPESA/ FONTE	02440/0000 – 02450/00303 – 02460/01494
ORGÃO – 09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE – 001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRATICA	08.244.0007.2023 – MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO/DESPESA	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DA DESPESA/ FONTE	03220/0000 – 03230/00934
FUNCIONAL PROGRATICA	08.244.0007.2028 – MANUTENÇÃO DO TERMINAL DO TRABALHADOR VOLANTE
ELEMENTO/DESPESA	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DA DESPESA/ FONTE	03340/0000
FUNCIONAL PROGRATICA	08.244.0007.2103 – MANUT. PROG. PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS
ELEMENTO/DESPESA	3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA DA DESPESA/ FONTE	03560/00791

7. DA FORMA DA ENTREGA

As entregas dos pães e leites serão realizadas diariamente, de acordo com a necessidades dos setores correspondentes, em locais e horários estipulados pelos responsáveis dos seus respectivos setores, salvo pedidos eventuais.

7.1. As quantidades a serem entregues diariamente serão determinadas pela nutricionista responsável ou responsável pelo setor;

7.2. A Secretaria Municipal de Administração poderá se recusar a receber os itens, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada. Fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito à indenização.

7.3. Os itens constantes neste termo deverão ser fornecidos e executados nos locais informados pela Secretaria solicitante, conforme a necessidade, nas quantidades a serem informados,

7.4. A CONTRATADA quando notificada, realizará no prazo de até 2 (dois) dias úteis a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA.



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

- 7.5. As entregas deverão ser realizadas diariamente as 06h00 (seis horas da manhã);
7.6. O leite e pão de leite deverão ter validade mínima de 05 (cinco) dias, estar embalados em saco plástico transparente ou leitoso atóxico e deverá estar rotulado de acordo com as especificações da legislação vigente. Embalagens sem rótulos não serão aceitas.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento ocorrerá da seguinte forma: até 30 (trinta) dias, conforme requisição de compra/serviços e/ou documentos exigidos pelo setor requisitante e da nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

9. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo de execução/ vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias, após o recebimento da requisição de compras/ordem de serviço; iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. (Se necessário)

10. DO REAJUSTE DO PREÇO

10.1. Durante a vigência os preços serão fixos e irrealizáveis.

10.1.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Artigo 124, inciso II, letra 'd', da Lei n. 14.133/2021.

10.2. Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

10.3. Comprovado o desequilíbrio, a revisão poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

10.4. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor contratado.

10.5. Para se habilitar à revisão o interessado deverá formular pedido dirigido a Agente de Contratação, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

Sendo procedente o requerimento da contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

10.6. A contratada não poderá interromper a execução dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

11.1. Conforme Edital.

12. DA GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato terá o acompanhamento do Secretário Municipal de Obras Públicas, assim como o gestor de contratos o Sr. Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze - Portaria nº 96/2023 a qual compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste presente Termo e ainda:

- a)** Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b)** Receber do fiscal do Contrato as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c)** Manter controles adequados e efetivos do presente Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d)** Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, o Município de Lupionópolis – pr, através da senhora Roseane C. Galera, função designada pela portaria nº 42/2021, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, nos termos disciplinados nos termos do Artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/2021.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 155 e 156)

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

ALLAN VINICIUS F. DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

EUDES CAVALLARI JUNIOR
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

MARIA DEZOLINA SOUZA BRAGONDI
SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

MARA EVILENE DOS SANTOS MORAES
SECRETÁRIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr. Agente de Contratação ou Comissão de Contratação do Município de Lupionópolis

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ,

Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. E-mail: Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14) O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá durante o período de garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, os reparos e/ou substituição do(s) bem(ns) que apresente avarias, falhas, defeito de fabricação ou perdas precoces de especificações técnicas.

15) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à **DISPENSA N.º XXX/2024 - PML** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

.....de 2024

Assinatura do Responsável pela Empresa(Nome Legível/Cargo)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .../2024

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa á Contratação de empresa para prestação de serviço

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para o objeto da presente Dispensa de Licitação é de: R\$ _____ (_____).

Deverá conter ainda: Razão Social, CNPJ, endereço, CEP. Telefone/e -mail e pessoa de contato;

O Preço de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo Agente de Contratação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

As condições de pagamento são as constantes na presente Dispensa de Licitação nº .../2024.

LOCAL E DATA

NOME e ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
N. RG OU CPF.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2024

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA
NUMERO RG ou CPF



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2024**

CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATANTE: e, de outro lado.

CONTRATADA:

Este presente instrumento vigorará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 – artigo 75 – inciso II e alterações posteriores, assinam como pelas Condições da Dispensa nº /2024, pelos termos da Proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição dee/ou Prestação de Serviços de

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES

2.1. Prestação dos serviços conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1					

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde/Município de Lupionópolis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa contratada se responsabilizará ainda por acompanhamentos e responsabilidades da entrega, sendo emissão e assinatura nos documentos necessários, executados no Município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA CONTRATADA

- a) Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;
- c) Atender prontamente às requisições do contratante para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica discriminados neste Termo de Referência;
- d) Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente e/ou administrativamente, por qualquer danos/prejuízo/perda causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste termo de referência, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante;
- f) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- g) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como passagens, transporte, alimentação e hospedagem.

3.2. DA CONTRATANTE:

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880 - TELEFONE (43) 3660-1100 - CEP 86635-000



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

- a).** Fiscalizar a fiel observância das disposições do presente instrumento, por meio de Gestor do Contrato designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos serviços, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre as falhas determinando prazo para a regularização das mesmas
- b)** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.
- b¹).** Aplicar à contratada as penalidades caso constatadas irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- c).** notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- d).** Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e).** Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- f).** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- g).** O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.
- h).** Notificar os emitentes da (s) garantia (s) no contrato, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo primeiro: Nos termos do Artigo 48, da Lei n. 14.133/2021, é vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

- I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo segundo: Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Parágrafo Terceiro: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBS. Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880 - TELEFONE (43) 3660-1100 - CEP 86635-000



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, de acordo com a requisição de compra dos serviços, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, contra apresentação da respectiva Nota Fiscal e Certidões Negativas vigentes do INSS e FGTS, sob pena de não ser efetuado o pagamento até regularidade total da respectiva documentação

4.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

4.2.1. De R\$ _____ (_____), sendo pagosdo mês subsequente ao da prestação dos serviços e/ou produtos, mediante emissão de nota fiscal para empenho e posterior liquidação e apresentação de certidão negativa da Receita Federal/INSS e FGTS.

4.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

4.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Lupionópolis - Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1. A adoção orçamentaria para cobertura das despesas objeto deste Contrato correrá por conta das seguintes ou outras que vierem a substituí-las:

5.2. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à entrega do objeto, correrão por conta da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 155 e 156)

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880 - TELEFONE (43) 3660-1100 - CEP 86635-000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d) **Multa:**

I. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

II. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

III. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

IV. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156).

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade paralicitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

7.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

7.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o RECEITA FEDERAL/INSS e FGTS.

7.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E FORMA DOS SERVIÇOS

8.1. Conforme item 7 do termo de referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato terá vigência ... () meses/dias, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante sua vigência;

10.1.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Artigo 124, inciso II, letra 'd', da Lei n. 14.133/2021.

10.2. Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de valor, ocorrendo prorrogação do termo contratual, após 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de valor, com base na variação do índice econômico IPCA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato terá o acompanhamento do Secretário Municipal de Obras, assim como o gestor de contratos o Sr. Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze a qual compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste presente Termo e ainda:

- a)** Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b)** Receber do fiscal do Contrato as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c)** Manter controles adequados e efetivos do presente Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d)** Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, o Município de Lupionópolis – Pr, através da senhora Roseane C. Galera, função designada pela portaria nº 42/2021, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

fiscalização na sua execução, nos termos disciplinados nos termos do Artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) “prática obstrutiva”: (1) destruir, falsificar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. **14.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA se compromete a manter completo e total sigilo sobre os documentos e informações fornecidas pela CONTRATANTE, para a execução do objeto do presente Contrato.

14.2. As partes elegem o foro da Comarca de Centenário do Sul/Pr, para o deslinde das questões emergentes do presente Contrato que não puderem ser satisfatoriamente solucionadas.

14.3. E, por assim estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Lupionópolis, ____ de ____ de 2024.

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____